



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de Maio de 2003



Série

Número 96

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncios

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CORETO - TABACARIA, LDA.
Contrato de sociedade

MACPEX - CANALIZAÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

PEREIRA & NUNES, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARQUIMEDES - PRODUÇÕES ESTEREOGRÁFICAS, UNIPessoal, LIMITADA
Alteração de pacto social

BELENA - COSMÉTICOS, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

CABELEIREIRO PATY, LIMITADA
Contrato de sociedade

JORGE A. S. MENDES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

RICOFLORES - COMÉRCIO DE FLORES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO n.º 24/2003

"REDIMENSIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DAS ROMEIRAS - ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional das Obras Públicas - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - (9054-558) Funchal - Telef. 291207200 - Fax 291-207385.
- 2 - Concurso Público, nos termos do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Câmara de Lobos.
b) Designação da empreitada: "Redimensionamento da Escola Básica do 1º Ciclo das Romeiras - Estreito de Câmara de Lobos".
Natureza dos trabalhos: os trabalhos essenciais constam de betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de águas e diversos.
Descrição: os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45211530 - 3 Edifícios destinados à educação ou investigação.
Preço Base do Concurso: € 580.000,00, com exclusão do I.V.A.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 3 meses a contar da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquiridos após inscrição prévia.
Os pedidos de inscrição são dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.
b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de € 250,00 (duzentos e cinquenta Euros), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 20 de Junho de 2003.
b) As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado no ponto 1.
- c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
b) O acto público do Concurso terá lugar no dia 23 de Junho de 2003, pelas 10:00 horas, no edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, cujo endereço está indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização:
 - 1ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor da sua proposta;
 b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, e ponderações:
 - a) Valia Técnica da Proposta - 0.60
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
 - Plano de Trabalhos - 0.35
 - Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos Cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30
 - b) Preço - 0.40.

14 - Não são aceites propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em de 16 de Maio de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 16 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 25/2003

“REDIMENSIONAMENTO DA ESCOLABÁSICADO 1º CICLO DA CORUJEIRA, CAMPANÁRIO - RIBEIRABRAVA”

1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional das Obras Públicas - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - (9054-558) Funchal - Telef. 291207200 - Fax 291 207385.

2 - Concurso Público, nos termos do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho da Ribeira Brava.

b) Designação da empreitada: “Redimensionamento da Escola Básica do 1º Ciclo da Corujeira, Campanário - Ribeira Brava”.
Natureza dos trabalhos: os trabalhos essenciais constam de betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de águas e diversos.

Descrição: os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45211530 -3 Edifícios destinados à educação ou investigação.

Preço Base do Concurso: € 600.000,00, com exclusão do I.V.A.

4 - O prazo de execução da empreitada é de 3 meses a contar da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquiridos após inscrição prévia.

Os pedidos de inscrição são dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.

b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta Euros), em numérico ou cheque visado, passado à ordem do

Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.

6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 20 de Junho de 2003.

b) As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado no ponto 1.

c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do Concurso terá lugar no dia 23 de Junho de 2003, pelas 15:00 horas, no edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, cujo endereço está indicado em 1 supra.

8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..

11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização:

- 1ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor da sua proposta;

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, e ponderações:

- a) Valia Técnica da Proposta - 0.60
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Plano de Trabalhos - 0.35
 - Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos Cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30
- b) Preço - 0.40.

14 - Não são aceites propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em de 16 de Maio de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 16 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 26/2003

“REDIMENSIONAMENTO DA ESCOLABÁSICADO 1º CICLO DA IGREJA, CAMPANÁRIO - RIBEIRABRAVA”

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional das Obras Públicas - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - (9054-558) Funchal - Telef. 291207200 - Fax 291 207385.
- 2 - Concurso Público, nos termos do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho da Ribeira Brava.
b) Designação da empreitada: “Redimensionamento da Escola Básica do 1º Ciclo da Igreja, Campanário - Ribeira Brava”.
Natureza dos trabalhos: os trabalhos essenciais constam de betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de águas e diversos.
Descrição: os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45211530 -3 Edifícios destinados à educação ou investigação.
Preço Base do Concurso: € 850.000,00, com exclusão do I.V.A.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 3 meses a contar da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.

- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquiridos após inscrição prévia.
Os pedidos de inscrição são dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.
b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de € 250,00 (duzentos e cinquenta Euros), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 20 de Junho de 2003.
b) As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado no ponto 1.
c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
b) O acto público do Concurso terá lugar no dia 23 de Junho de 2003, pelas 10:00 horas, no edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, cujo endereço está indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização:
- 1ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, e ponderações:

- a) Valia Técnica da Proposta - 0.60
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Programa de Trabalhos - 0.35
 - Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos Cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes bases da obra - 0.30
- b) Preço - 0.40.

14 - Não são aceites propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em de 16 de Maio de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 16 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30/08/2002, no uso de competências delegadas pelo 1.4 do Despacho n.º 50/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06/11/2001, as renovações dos contratos referentes ao ano escolar de 2002/2003, dos docentes contratados, da escola abaixo indicada, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 25/98/M, de 16/12 e alínea f) do ponto 1 do Despacho n.º 78/2002, de 08 de Julho:

NOME	GRUPO
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO	
SÓNIA MARIA DOS RAMOS VIEIRA	9º SEC.
OLÍVIA MARIA GOUVEIA CÂMARA	11º B SEC.
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CARMO	
VERA DA CONCEIÇÃO PINTO HENRIQUES GOMES	ED. MORAL E REL. CATÓLICA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE JAIME MONIZ	
SANDRA MARGARIDA TAVARES MARQUES DE ALMEIDA	1º SEC.
FERNANDA DE LURDES LOPES GUERRA	11º B SEC.
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA CRUZ	
PEDRO MANUEL FERREIRA DA COSTA	4º PREP.
SÓNIA MARIA DIAS PESTANA	8º A SEC.
MARISA DA CONCEIÇÃO BICADAS SANTIAGO	10º A SEC.

NOME	GRUPO
VANDA MARISSA AGRELOS MARTINS	10º A SEC.
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	
SANDRA SAMEIRO CARVALHO OLIVEIRA	1º SEC.
LUÍS MIGUEL COSTA SARAIVA	7º SEC.
CARLA ALEXANDRA DOMINGUES LOPES	9º SEC.
MIGUEL ÂNGELO RIBAS CHICÓRIA	11º A SEC.
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DR. ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR	
ELISABETE MARIA OLIVEIRA NUNA FREITAS	ED. MORAL E REL. CATÓLICA
CÉLIA PAULA NOVAIS GONÇALVES	1º SEC.
RUI MIGUEL NOVAIS OLIVEIRA	1º SEC.
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL	
JOSÉ MANUEL JARDIM DA SILVA	8º A SEC.

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 30 de Abril de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, os contratos referentes ao ano escolar de 2002/2003 dos Professores contratados das Escolas abaixo indicadas:

NOME	GRUPO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA ANDRADE	
MARIA DE LURDES DOS RAMOS MAGALHÃES	8º B SEC.
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO	
CARLA MANUELA ALVES PAIVA	8º A SEC.
FILIPA MARIA LEAL MOUTINHO	8º A SEC.
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DR. ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR	
PEDRO LUÍS AMARO LOPES CARDOSO	8º A SEC.
LICÍNIO MIGUEL VASCONCELOS ALBINO DA SILVA	INFORMÁTICA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DE BARTOLOMEU PERESTRELO	
CRISTINA CECÍLIA DE CARÉ FERREIRA	ED. FÍSICA SEC.
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES	
JÚLIA MARIA BASTOS DA SILVA	10º A SEC.
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CARMO	
CARLOS JORGE NÓBREGA OLIM MAROTE	5º PREP.
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL	
FRANCISCO JOSÉ MARQUES PEREIRA DA SILVA	5º PREP.
JOSÉ ARTUR DE FREITAS AGUIAR	2º A SEC.
ROSABEL MENDES DE JESUS	7º SEC.
ESCOLA SECUNDÁRIA DE JAIME MONIZ	
MARGARIDA CRISTINA P. ROSMANINHO SANTOS LOPES	9º SEC.

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 30 de Abril de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Homologado, por despacho do Director Regional de Administração e Pessoal, no uso da competência delegada

por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 247, II Série, de 29 de Dezembro de 2000, o contrato referente ao ano escolar de 2000/2001 da Professora contratada da Escola abaixo indicada:

NOME	GRUPO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA CRUZ	
SÍLVIA DO CARMO CABRAL FERREIRA MARQUES	10º B SEC.

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 30 de Abril de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CORETO - TABACARIA, LDA.

Número de matrícula: 00873/030219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222629;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.041030219

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Tiago Tarsício Teles e João Firmo Pereira de Jesus, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 7 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Estatutos

Capítulo 1

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação de "CORETO - TABACARIA, LDA.", com sede social à Rua Dr. João Abel de Freitas, n.ºs 1 e 3, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência pode deslocar a sede para outro local dentro do mesmo concelho.

Artigo 2.º

- 1 - O objecto da sociedade consiste no exercício do comércio a retalho de tabaco, de jornais e de revistas.
- 2 - A sociedade pode, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo II

Capital social e quotas

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está representado em duas

quotas, cada uma delas no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, ao sócio Tiago Tarsício Teles e outra ao sócio João Firmo Pereira de Jesus.

Artigo 4.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até o montante de cinquenta mil euros e em conformidade em tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Artigo 5.º

- 1 - A transmissão de quotas entre sócios é livre; para quaisquer estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.
- 2 - A deliberação da sociedade sobre o pedido de consentimento deverá ser tomada nos sessenta dias seguintes à sua recepção.
- 3 - Se a sociedade deliberar recusar o consentimento, deverá simultaneamente deliberar também a amortização ou a aquisição de quota.
- 4 - Os sócios gozam, relativamente à aquisição, de direito de preferência que, não sendo por eles exercido no momento próprio pertencerá à sociedade.

Artigo 6.º

No caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo aqueles nomear um entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 7.º

A sociedade pode deliberar a amortização de qualquer quota que seja objecto de arresto, penhora, arrolamento ou de outra forma de apreensão judicial e, ainda, daquela que tenha sido transmitida sem o seu consentimento.

Capítulo III

Assembleia geral

Artigo 8.º

A convocação da assembleia geral deverá ser feita por carta registada a expedir com a antecedência mínima de quinze dias, a não ser que a lei determine outro prazo ou exija outras formalidades.

Capítulo IV

Da gerência

Artigo 9.º

- 1 - A administração da sociedade, com dispensa de caução é confiada a um máximo de dois gerentes e será (sim ou não) remunerada conforme deliberação da assembleia geral.
- 2 - A sociedade obriga-se, em todos os seus actos, pela assinatura de dois gerentes.

- 3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Capítulo V
Disposições finais

Artigo 10.º

- 1 - Com respeito ao estabelecido por lei quanto a reservas obrigatórias, a assembleia geral delibera livremente, e por maioria simples, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo nomeadamente deliberar não distribuição aos sócios sempre que o interesse social o justifique.
- 2 - Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais a gerência fica autorizada, desde já, a efectuar o levantamento do capital realizado para fazer face a despesas de constituição e registo ou de aquisição de bens e equipamentos para a sociedade.
- 3 - Ficam desde já nomeados gerentes os dois sócios.

MACPEX - CANALIZAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00870/030212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221720;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 18/030212

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Hélder António Caldeira Mendonça e João Eugénio Andrade Pinto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 7 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Denominação e sede

A sociedade adopta a firma "MACPEX - CANALIZAÇÕES, LDA.", e tem a sua sede ao Caminho do Lombo, número 4, freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de canalizações, mecânica e construção de edifícios.

Terceira
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado é no montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada deles sócios.

Quinta
Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até cem mil euros.

Sexta
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre, entre sócios, mas, para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade.

Sétima
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.

§ único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitava
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Nona
Falecimento de sócio

No caso de falecimento de sócio a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Décima
Assembleias gerais

A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

Décima primeira
Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos, e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

**Décima segunda
Dissolução**

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

**Décima terceira
Suprimentos**

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

PEREIRA & NUNES, LDA.

Número de matrícula: 00018/681223;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006306;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap.07/030319

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos, 1.º, 3.º e 4.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 14 de Abril 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua a adoptar a firma "PEREIRA & NUNES, LDA." e passa a ter a sua sede na Estrada João Gonçalves Zarco, n.º428, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é do montante de cinquenta mil novecentos e noventa e quatro euros, representado em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de trinta e três mil novecentos e noventa e seis euros, ao sócio Didio da Apresentação Rodrigues Nunes Pereira; e
- outra no valor nominal de dezasseis mil novecentos e noventa e oito euros, a sócia Maria Dores Gouveia da Silva Pereira.

Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Didio da Apresentação Rodrigues Nunes Pereira, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL****ARQUIMEDES - PRODUÇÕES ESTEREOGRÁFICAS,
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 07457/991223;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135130;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 15/020814

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos artigo primeiro - sede e artigo segundo - objecto, do contrato e que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um- Mantém-se.

Dois - A sociedade tem a sua sede na Avenida Arriaga, número 75, sala 306, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
Parágrafo único: Mantém-se.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a formação profissional e projecções estereográficas, produção de cinema, audiovisuais e multimédia, compra, importação e venda de equipamentos e software, incubação e prestação de serviços empresariais.

BELENA - COSMÉTICOS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09172/020814;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208146;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/020814

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Bela Helena Vieira Cardoso, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma, "BELENA - COSMÉTICOS, UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo 2.º

1 - A sede da sociedade é na Rua da Queimada de Cima, 22, 1.º C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de produtos e equipamentos de cosmética capilar.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente a única sócia Bela Helena Vieira Cardoso.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeada gerente, com dispensa de caução, a sócia Bela Helena Vieira Cardoso.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente nomeada.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração da gerente, pode consistir numa participação nos lucros da, sociedade.

Artigo 8.º

A sócia exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá aplicação do que o sócio livremente deliberar, não, sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedade Comerciais.

Artigo 10.º

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

A única sócia pode modificar, a todo o tempo, esta sociedade, em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

À sócia, poderão ser exigidas prestações suplementares, até o montante de cinquenta mil euros.

CABELEIREIRO PATY, LIMITADA

Número de matrícula: 09463/030325;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223170;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 077030325

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Luís Ângelo Nunes Fernandes Mendes e Alexandra Patrícia Gomes de Aguiar Mendes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta afirma "CABELEIREIRO PATY, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua da Bolívia, Conjunto Habitacional da Várzea, Edifício - 3, Bloco - A, Loja um, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração de salão de cabeleireiro e estética.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de dois mil setecentos e cinquenta euros, a Luís Ângelo Nunes Fernandes Mendes; e
- outra, do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, a Alexandra Patrícia Gomes de Aguiar Mendes.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução é remunerada, e pertence a um ou mais sócios ou não sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - São nomeados gerentes os sócios, Luís Ângelo Nunes Fernandes Mendes e Alexandra Patrícia Gomes de Aguiar Mendes.

Artigo 6.º

A cessão de quotas para terceiros carece de consentimento prévio da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) Os gerentes ficam, desde já, autorizados a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas de instalação e registo.

JORGE A. S. MENDES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09144;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184506;
Número de inscrição: 01 ;
Número e data da apresentação: Ap. 057020730

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por Jorge Afonso da Silva Mendes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Jorge A. S. Mendes, Unipessoal, Lda." e terá a sua sede no Parque Residencial dos Piornais, Edifício Horizonte, Bloco 3, Lote 21, 4.º A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Segunda
Formas legais de representação

A gerência poderá deslocar livremente a sede social e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas legais de representação, dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira
Duração

A sociedade é criada por tempo indeterminado.

Quarta
Objecto

A sociedade tem por objecto a comercialização de bens e prestação de serviços na área desportiva.

Quinta
Capital social

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao único sócio Jorge Afonso da Silva Mendes.
- 2 - O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Sexta
Gerência

- 1 - A gerência será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Jorge Afonso da Silva Mendes, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Oitava
Convocação das assembleias gerais

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

Nona

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décima

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

Décima primeira

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ****RICOFLO - COMÉRCIO DE FLORES,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01190/20030307;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511221150;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/20030307
Sede: Edifício Dinis V, 1.º - D, Sítio da Mãe de Deus, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Ricardo José Gomes Barradas, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Ricoflor – Comércio de Flores, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede ao Edifício Dinis V, Primeiro - D, ao sítio da Mãe de Deus, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1- A sociedade tem por objecto a importação e exportação de flores e distribuição e comércio de flores por grosso e a retalho.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor

nominal pertencente ao sócio único Ricardo José Gomes Barradas.

- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio Ricardo José Gomes Barradas, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Caixa Económica, Montepio Geral, S.A.", referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

Santa Cruz, 8 de Abril de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)